



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023		Data da abertura: 21/11/2023 às 09h no sítio <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>	
<b>Objeto:</b>			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MACROMEDIÇÃO E TELEMETRIA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/033/2023 (ANEXO I DO EDITAL)			
Valor Estimado (R\$)			
SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DO CERTAME			
<b>Registro de Preço?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)</b>		<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Requisitos básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicafe;</li><li>- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;</li><li>- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;</li><li>- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);</li><li>- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;</li><li>- Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial;</li><li>- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei;</li><li>- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação;</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica;</li><li>- Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;</li></ul>		<ul style="list-style-type: none"><li>- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.</li><li>- Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência <b>(ANEXO I do edital)</b></li></ul>	
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>
NÃO	SIM	NÃO	Aberto
<b>Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação</b>			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 16/11/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br">cpl@cosanpa.pa.gov.br</a>		Até 17/11/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br">cpl@cosanpa.pa.gov.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>		<b>UASG - COSANPA</b>	
		925802	



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – COSANPA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MACROMEDIÇÃO E TELEMETRIA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/033/2023 (ANEXO I DO EDITAL)**

**Encaminhamento das Propostas Comerciais:** A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

**Sessão de Abertura:** A partir das 09:00 h do dia 21/11/2023 (**horário oficial de Brasília/DF**)

**Local da Sessão:** <https://www.gov.br/compras>

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Modo de Disputa:** Aberto

**Edital disponível nos sites:** Poderá ser obtido no site <https://www.cosanpa.pa.gov.br>, [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Informações:** Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelo e-mail: [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) ou nos sites: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), <https://www.cosanpa.pa.gov.br> ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de seu Pregoeiro **Marcelo Aguiar de Oliveira Costa**, designado pela Portaria de nº 2315/2023, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); do **Decreto Estadual nº 2.121/2018** (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); **Decreto nº 534/2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o **Decreto Estadual nº 2.168** (Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 2. OBJETO

**2.1.** Esta licitação tem como objeto a **aquisição de materiais para macromedição e telemetria nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no estado do Pará, conforme termo de referência nº DO/033/2023 (ANEXO I DO EDITAL)**

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1 1.5.12301.4100.10000.4200.60.215076. EQUIP. PITOMETRIA/MACROMEDICAO**

**3.2.** O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;**
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

**5.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

**5.6.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.7.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.8.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.9.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.10.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.11.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.12.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.13.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

**5.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I, deste edital.
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.
- 6.11.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.14.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.15.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.16.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.17.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.19.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.20.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.21.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.22.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**

**6.23.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

**6.24.** Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

**6.25.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**6.26.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

**6.27.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**6.28.** No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

**6.29.** É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo ***MENOR PREÇO POR LOTE***, sob pena de desclassificação.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Quando houver desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20.** O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de *MENOR PREÇO POR LOTE* serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

**Art. 55.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**I** - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**III** - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**IV** - sorteio.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

**7.32. Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.**

**7.33.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

**7.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro **por solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.1.9.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.1.10.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.1.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.1.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.1.17.** Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.2.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.2.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.2.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.12.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.5.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3.6.** Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO POR LOTE seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

**9.4.2.** Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.4.7.** A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

**9.4.9.** No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

#### **9.5. Qualificação Técnica**

**9.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos materiais, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência;

**9.5.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.5.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.5.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.5.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.5.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.5.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.5.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.5.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.5.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

**10.2.** A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

**10.3.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

**10.5.** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

**11.8.** Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

**11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**13.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) e [cosanpacpl@gmail.com](mailto:cosanpacpl@gmail.com) ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé do instrumento convocatório.

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**13.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

**13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.12.** O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

**15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.15.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

**15.16.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

**15.16.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**15.16.2.** Apêndice I- Especificações técnicas dos materiais especiais para telemetria;

**15.16.3.** Apêndice II- Orçamento analítico;

**15.16.4.** Apêndice III- Matriz de risco;

**15.16.5.** Anexo II- Minuta do Contrato

Belém/PA, 07 de novembro de 2023.

**Marcelo Aguiar de Oliveira Costa**  
Pregoeiro



## ANEXO I

*TERMO DE REFERÊNCIA N.º. DO/033/2023*

*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MACROMEDIÇÃO E  
TELEMETRIA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ*

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/033/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MACROMEDIÇÃO E TELEMETRIA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ

### 1. OBJETIVO

Orientar o processo de contratação, estabelecer critérios e fornecer instruções para a aquisição de diversos materiais para telemetria de informações operacionais nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Estado do Pará.

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Nos sistemas públicos de abastecimento de água, os desempenhos das principais variáveis operacionais devem ser permanentemente monitorados para permitir o claro diagnóstico situacional e subsidiar, com informações confiáveis, as decisões de controle eventualmente necessárias para garantir o adequado atendimento da população.

As vazões de água produzida e distribuída, as pressões hidráulicas nas tubulações adutoras e nas redes de distribuição, os níveis de água nos reservatórios, bem como as demais informações operacionais disponíveis em cada sistema monitorado, necessitam ser transmitidas para o conveniente conhecimento das equipes responsáveis.

Portanto, são necessários diversos materiais e equipamentos, com características técnicas adequadas e suficientes para compor e manter a infraestrutura de telemetria dos dados operacionais **com praticidade e confiabilidade**.

### 3. MODALIDADE DE DISPUTA

Recomenda-se que haja o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, porque promove a competitividade entre as empresas participantes do certame levando como consequência a oferta de maiores descontos ou menor preço, favorecendo, desse modo, à Administração.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento adotará como critério o **MENOR PREÇO POR LOTE**, aspecto esse prioritário, embora se deva levar em consideração aspectos qualitativos por meio da apresentação de proposta contendo a especificação técnica dos materiais ofertados.

### 5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS E OUTRAS DEFINIÇÕES

As licitações e os contratos administrativos da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) obedecem ao seu próprio Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), redigido com base na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como deverão seguir o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018;

**5.1.** Termo de referência técnica, contrato de fornecimento formalmente celebrado entre a COSANPA e a empresa contratada, bem como as autorizações de fornecimento ou ordens de compra emitidas pela COSANPA;

- 5.2. No que for pertinente, a contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado do Pará (CREA/PA), porventura aplicáveis aos fornecimentos previstos neste termo de referência.
- 5.3. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Leis trabalhistas e Normas Reguladoras (NR) de Segurança do Trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme aplicável:
- 5.4. No que for pertinente, a contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.5. No que for pertinente, a contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas e procedimentos internos da COSANPA.
- 5.6. A contratada deverá providenciar tomar o completo conhecimento de todas as planilhas, as especificações técnicas, as condições estabelecidas no Edital do Certame Licitatório e o Contrato formal assinado entre as partes, bem como os demais documentos fornecidos pela COSANPA. Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas à COSANPA.

## 6. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA:

Todas as características técnicas dos materiais e demais acessórios de telemetria a serem fornecidos devem ser obrigatoriamente compatíveis com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes e correlacionadas, inclusive as normas:

- ✓ ABNT NBR 5410:2008 – “Instalações Elétricas de Baixa Tensão”.
- ✓ ABNT NBR IEC 62381:2019 – “Sistemas de automação de processos industriais - Testes de aceitação em fábrica (TAF), testes de aceitação em campo (TAC) e testes de integração em campo (TIC)”.
- ✓ ABNT NBR IEC 61850:2018 – “Redes e sistemas de comunicação para automação de sistemas de potência”.
- ✓ ABNT NBR 16521:2016 – “Cabeamento estruturado industrial”.
- ✓ ABNT NBR 14373:2006 – “Estabilizadores de tensão de corrente alternada - Potência até 3 kVA/3 kW”.

O atendimento a todos os aspectos técnicos previstos nas normas e especificações técnicas acima mencionadas é indispensável para garantir as adequadas condições de fabricação, teste, armazenagem, transporte, desembarque, recebimento, aprovação final e utilização operacional dos materiais para telemetria a serem fornecidos para a COSANPA.

## 7. OBJETO / DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA TELEMETRIA A SEREM ADQUIRIDOS

As características técnicas principais dos materiais para telemetria previstos no escopo de fornecimento são especificadas no Apêndice 01.

As quantidades requeridas para cada lote e item são relacionadas na planilha resumo apresentada a seguir.

Lote	Item	Especificação Básica Individual dos Materiais para Telemetria	Und	Quant
01	1.1	Cabo AF-T Blindado 2C X 22 AWG PT, bobina com 300 metros	Und	5
	1.2	Cabo Manga com Blindagem, 10 vias 26 AWG	metros	500
02	2.1	Antena Direcional com radio Wireless 5Ghz 25DBI. Referência: Ubiquiti ou Similar	Und	20
	2.2	Antena Setorial com radio Wireless 5Ghz LAP-GPS 17DBI Referência: Ubiquiti ou Similar	Und	10
	2.3	Antena Direcional com radio Wireless 5Ghz PBE-5AC Referência: Ubiquiti ou Similar	Und	10
	2.4	Protetor de Surto para rede Ethernet. Referência: Ubiquiti ou Similar	Und	20
	2.5	Cabo para rede LAN, 4 pares CAT5-e para uso Externo, caixa com 300metros. Referência: Megatron ou Similar	Und	5
	2.6	Conector EZ RJ45 Perfurado 8X8 CAT5.	Und	300
	2.7	Fonte de Energia 127/220 Vac para 24 Vdc, com função NOBREAK, 200W 24V 7A. Referência: VOLT ou Similar	Und	30
	2.8	Injetor POE GIGA 10/100/1000, tensão de trabalho 24Vdc. Referência: VOLT ou Similar	Und	30
	2.9	Bateria Estacionária VRLA (12 V 7A). Referência: UNIPOWER ou Similar	Und	100
	2.10	Modem GSM para conexão de internet 2G/3G/4G. Referência: Elsys ou Similar	Und	20
03	3.1	Transmissor de Pressão 0 a 4 bar, saída de sinal 4 a 20 mA, IP68, conexão ao processo rosca NPT 1/2" e Tensão de Alimentação 24 VCC.	Und	50
	3.2	Transmissor de Pressão 0 a 10 bar, saída de sinal 4 a 20 mA, IP68, conexão ao processo rosca NPT 1/2" e Tensão de Alimentação 24 VCC.	Und	10
	3.3	Medidor de Nível tipo Sonda Hidrostática, 0 a 10 metros, Saída de sinal 4 a 20 mA, 15 metros de Cabo, ip68 e Tensão de Alimentação 24 VCC.	Und	80
	3.4	Medidor de Nível tipo Sonda Hidrostática, 0 a 20 metros, Saída de sinal 4 a 20 mA, 25 metros de Cabo, ip68 e Tensão de Alimentação 24 VCC.	Und	10
04	4.1	Transmissor de Diferencial de Pressão, alimentação de 12 a 24 VCC, Saída de sinal 4 a 20 mA, faixa de medição -5 a 5kPa;	Und	5
	4.2	Transmissor de Diferencial de Pressão, alimentação de 12 a 24 VCC, Saída de sinal 4 a 20 mA, faixa de medição -50 a 50kPa;	Und	5

## 8. EMBALAGENS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA

**8.1** Os itens contratados e demais componentes e/ou acessórios devem ser acondicionados individualmente em embalagens adequadas ao correto e seguro transporte rodoviário;

- 8.2 O transporte deverá ser realizado de modo a proteger todos os produtos contratados contra avarias ou danos devidos ao manejo. Qualquer anormalidade detectada no recebimento de cada unidade de cada item contratado, devido a eventuais falhas durante o transporte, deverá ser sanada totalmente às expensas do fornecedor;
- 8.3 A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte;
- 8.4 Todas as despesas com o transporte (incluindo logística reversa em caso de manutenções durante o período de garantia) e a entrega dos equipamentos completos e seus eventuais acessórios ou partes integrantes, inclusive carregamento e descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (frete, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação etc.) custeados pela empresa contratada para o fornecimento;
- 8.5 Todos os produtos contratados deverão ser entregues no seguinte endereço:

**ALMOXARIFADO CENTRAL DA COSANPA – UEAD**

**Ao lado do Parque Estadual do Utinga – PEUt**

Avenida João Paulo II, s/nº – esquina da Rua do Utinga

Bairro do Curió-Utinga – CEP 66.610-770 – Belém / PA

- 8.6 No que for pertinente, a empresa contratada para o fornecimento dos produtos relacionados no item 5 deverá entregar, junto com cada item individual, todas as suas respectivas documentações, relatórios de testes e/ou ensaios, certificados e/ou termos de garantia, certificados e selos de qualidade, devidamente assinados e carimbados por profissional vinculado ao fornecedor e/ou fabricante, sendo toda documentação identificada para cada número de série;
- 8.7 A entrega e desembarque dos produtos contratados deverá ocorrer nos dias úteis da semana, no horário do expediente comercial de trabalho da COSANPA: de 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 8.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO FORNECIMENTO**

A conformidade do fornecimento dos produtos contratados será avaliada conforme a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência. O fornecedor contratado deverá cumprir rigorosamente as seguintes diretrizes básicas:

- 9.1. Quaisquer dúvidas, eventuais conflitos ou divergências de informações, referências normativas, características técnicas ou condições de fabricação, fornecimento, entrega ou documentação deverão ser formalmente e previamente apresentadas para a COSANPA que então deverá deliberar sobre cada aspecto envolvido.
- 9.2. No caso de na proposta comercial constar alguma característica técnica ou condição divergente do previsto no Edital do processo licitatório, a empresa proponente deverá apresentar Declaração de Exceção às Especificações, com a necessária objetividade e a clareza suficiente para o completo entendimento da situação.
- 9.3. No que for pertinente, a contratada deverá apresentar antecipadamente e junto com a proposta comercial os manuais técnicos, desenhos técnicos, certificados e demais documentações dos

fabricantes dos produtos a serem fornecidos. Na ocasião do eventual acompanhamento dos testes ou das inspeções de recebimento dos produtos a serem entregues.

- 9.4.** As etapas de fabricação, transporte e efetiva entrega dos produtos contratados somente poderão acontecer após a aprovação formal da COSANPA, com emissão das autorizações de fornecimento, que poderão ser divididas por lotes e por itens, para cada remessa, conforme a programação de instalação/utilização planejadas pelas nossas equipes especializadas.

## **10. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 10.1.** Os produtos entregues deverão estar totalmente cobertos com suas garantias contra defeito de material ou de fabricação, por período mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, cabendo à vencedora da licitação fornecer os termos formais de garantias de cada item por ordem de fornecimento emitida;
- 10.2.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3.** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o objeto entregue com eventuais avarias ou defeitos.
- 10.4.** Em caso de devolução de qualquer dos produtos contratados para reparo ou substituição, no período de garantia, a extensão da garantia deverá ser considerada por no mínimo mais doze meses contados a partir da data da nova entrega, acrescido do tempo de indisponibilidade.
- 10.5.** A contratada deverá informar detalhadamente as condições de garantia e atendimento técnico, bem como a localização da assistência técnica do fabricante, incluindo os dados e condições de acesso ao suporte técnico para utilização e manutenção do produto ofertado.

## **11. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 11.1.** O presente termo estabelece as condições básicas. Caso necessário, a COSANPA poderá alterar ou completar detalhes para atender questões específicas possíveis de acontecer no momento das aquisições da natureza contratada, desde que não altere os custos da planilha da proposta comercial contratada.
- 11.2.** Caberá à contratada dispor dos meios para o pleno fornecimento dos produtos em licitação, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 11.3.** Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo

da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a cosanpa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.3.** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos produtos especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada.

- 12.7.** Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.
- 12.8.** Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada remessa e a respectiva nota fiscal de faturamento.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA.

**13.2.** O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela

CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada por ela. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

**13.3.** Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela contratada.

**13.4.** As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.

**13.5.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

**13.6.** O pagamento de todos os fornecimentos ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo gerente da Unidade Executiva de Pitometria e Macromedição (UEPM), que poderá designar um empregado da COSANPA como fiscal ou outra empresa para verificação da conformidade do escopo contratado.

**13.7.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**13.8.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

**13.9.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

**13.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

**13.11.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da CONTRATANTE.

**13.12.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.

**13.13.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### **14. REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irajustáveis, salvo ocorra prorrogação do prazo de vigência contratual que alcance período superior a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

#### **15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato. Caso seja necessário a prorrogação do prazo contratual, deverá ser elaborado um termo aditivo contratual, devidamente justificado, com antecedência suficiente, respeitando a legislação vigente e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA.

#### **16. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens licitados o gerente da Unidade Executiva de Pitometria e Macromedição (UEPM), a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **17. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.



COMPANHIA  
DE SANEAMENTO  
DO PARÁ



# APÊNDICE 01

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MACROMEDIÇÃO E TELEMETRIA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ



- **LOTE 01 – ITEM 1.1 – CABO AFT BLINDADO**

CONDUTOR: Corda de cobre eletrolítico mole estanhado.

ISOLAÇÃO: Polietileno ou Policloreto de vinila, PE ou PVC/A (70°C).

BLINDAGEM: Trança em fio de cobre estanhado com 70% de cobertura.

COBERTURA: Policloreto de vinila (PVC) tipo flexível (70°C), na cor preta.

IDENTIFICAÇÃO: Condutores coloridos (Branco / Vermelho / Preto / Azul / Verde / Amarelo / Cinza / Natural).

GRAVAÇÃO: Gravação dupla da metragem na capa externa, o que facilita o controle do estoque.

ESPECIFICAÇÃO: Cabo AFT Blindado 2 x 22 AWG.

- **LOTE 01 – ITEM 1.2 – CABO MANGA COM BLINDAGEM CONDUTOR INTERNO:** Corda de fios de cobre estanhado.

ISOLAÇÃO: Composto termoplástico.

BLINDAGEM: Fita poliéster aluminizado ou trança de fios de cobre estanhado.

COBERTURA: PVC Classe térmica 70°C.

ESPECIFICAÇÃO: Cabo Manga com Blindagem 10 vias x 26 AWG.

- **LOTE 02 – ITEM 2.1 – ANTENA DIRECIONAL 25dBi**

Antena Direcional com radio integrado

Frequências: 5.8 GHz

Ganho: 25 dBi

Interface de Rede: 10/100/1000

Fonte de Energia: Adaptador POE 127/220 Vac – 24Vdc 0,5A;

Dimensões: 420 x 420 x 275 mm

Referência: Ubiquiti Networks - Modelo: PBE-M5-400

- **LOTE 02 – ITEM 2.2 – ANTENA SETORIAL LITEAP AC LAP-GPS AIRMAX**



Antena Setorial com radio integrado

Marca: Ubiquiti Networks

Linha: LiteAP AC

Modelo: LAP-GPS

Frequências: 5 GHz

Ganho: 17 dBi

Interface de Rede: 10/100/1000

Fonte de Energia: Adaptador POE 127/220 Vac – 24Vdc 0,3A

Dimensões: 360.98 x 124.57 x 71.28 mm

- **LOTE 02 – ITEM 2.3 – ANTENA DIRECIONAL POWERBEAM PBE-5AC-Gen2 AIRMAX**

Antena Direcional com radio integrado

Marca: Ubiquiti Networks

Linha: PowerBeam AC Gen2

Modelo: PBE-5AC-Gen2

Frequências: 5 GHz

Ganho: 25 dBi

Interface de Rede: 10/100/1000

Fonte de Energia: Adaptador POE 127/220 Vac – 24Vdc 0,5A

Dimensões: 420 x 420 x 230 mm

- **LOTE 02 – ITEM 2.4 – PROTETOR DE SURTO ETHERNET**

Descrição: Protetor de surto para rádios com interface POE-Ethernet

Conexão de Interface: 2 Conectores RJ45

Tensão de surto: 100V / sa 1kV /  $\mu$ s

Corrente de descarga: 10kA

Proteção para Linha de dados: RJ45 10/100/1000



Dimensões: 91 x 61 x 32.5 mm

Referência: Ubiquiti Networks - Modelo: ETH-SP-G2

- **LOTE 02 – ITEM 2.5 – CABO PARA REDE LAN EXTERNO**

Descrição: Cabo de Rede Ethernet

Características:

4 Pares; CAT5-

e;

Dupla capa de Proteção;

Para uso Externo e Interno;

Blindado.

Referência: Megatron

- **LOTE 02 – ITEM 2.6 – CONECTOR PLUG MACHO EZ RJ45 PERFURADO**

Descrição: Conector para cabeamento estruturado

Características:

CAT5-e;

Plug Macho;

Conexão EZ RJ45 perfurado.

- **LOTE 02 – ITEM 2.7 – FONTE DE ENERGIA NOBREAK**

Descrição: Fonte Nobreak com sistema online, sem tempo de comutação.

Potência: 200W

Tensão de Alimentação: 110 / 220 Vac;

Saída: 24Vdc 7 A;

Sistema Nobreak online;

Carregador de Bateria interno 500mA;

Referência: VOLT - Modelo: Full Power 200W



- **LOTE 02 – ITEM 2.8 – INJETOR POE**

Descrição: Injetor POE para concentrar dados e energia em conectores RJ45

Alimentação: 12 a 48 Vdc;

Interface de Rede: 10/100/1000

Referência: VOLT

- **LOTE 02 – ITEM 2.9 – BATERIA DE CHUMBO ÁCIDA**

Descrição: Bateria de Chumbo Ácida Regulada por Válvula

Tensão: 12V;

Corrente: 7 Ah

Conector tipo terminal Faston F187 com posição D.

Referência: UNIPOWER – Modelo: UP1270SEG

- **LOTE 02 – ITEM 2.10 – MODEM GSM PARA CONEXÃO DE INTERNET**

Conexão integrada de Internet para longo alcance 2G/3G/4G com antena heptaband integrada;

Conexão de dados via CHIP de operadoras de celular tamanho nano;

Interface de saída Ethernet com Protocolos IPV4 e IPV6;

Conector TNC fêmea (para antena externa opcional);

Tensão de alimentação: 24VDC;

Interface de Alimentação: Injetor POE (Power Over Ethernet);

Bandas de frequência:

4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz

3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz;

2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz

Referência: ELSYS – Modelo:

- **LOTE 03 – ITEM 3.1 – SENSOR DE PRESSÃO**



Transmissor de Pressão Piezo-resistivo com diafragma;

Grau de Proteção IP68;

Conexão elétrica a 2 fios com blindagem, sem conexão, com 2 metros de cabo;

Alimentação 24 Vcc;

Proteção Elétrica contra inversão de polaridade;

Sinal de Saída 4 a 20 mA;

Precisão de 0,25% ao Fundo de Escala;

Conexão ao Processo de ½" NPT;

Ranger de 0 a 4 bar;

Sobrepessão admissível 3 vezes o Fundo de Escala;

Temperatura de Trabalho 20° a 50°C;

□ **LOTE 03 – ITEM 3.2 – SENSOR DE PRESSÃO**

Transmissor de Pressão Piezo-resistivo com diafragma;

Grau de Proteção IP68;

Conexão elétrica a 2 fios com blindagem, sem conexão, com 2 metros de cabo;

Alimentação 24 Vcc;

Proteção Elétrica contra inversão de polaridade;

Sinal de Saída 4 a 20 mA;

Precisão de 0,25% ao Fundo de Escala;

Conexão ao Processo de ½" NPT;

Ranger de 0 a 10 bar;

Sobrepessão admissível 3 vezes o Fundo de Escala;

Temperatura de Trabalho 20° a 50°C;

• **LOTE 03 – ITEM 3.3 – SENSOR DE NÍVEL**

Transmissor de Nível tipo Sonda Hidrostática;



Grau de Proteção IP68;

Conexão elétrica a 2 fios com blindagem, sem conexão, com 15 metros de cabo;

Alimentação 24 Vcc;

Proteção Elétrica contra inversão de polaridade;

Sinal de Saída 4 a 20 mA;

Precisão de 0,5% ao Fundo de Escala;

Ranger de 0 a 10 metros;

Temperatura de Trabalho 20° a 50°C;

- **LOTE 03 – ITEM 3.4 – SENSOR DE NÍVEL**

Transmissor de Nível tipo Sonda Hidrostática;

Grau de Proteção IP68;

Conexão elétrica a 2 fios com blindagem, sem conexão, com 25 metros de cabo;

Alimentação 24 Vcc;

Proteção Elétrica contra inversão de polaridade;

Sinal de Saída 4 a 20 mA;

Precisão de 0,5% ao Fundo de Escala;

Ranger de 0 a 20 metros;

Temperatura de Trabalho 20° a 50°C;

- **LOTE 04 – ITEM 4.1 – Sensor de Diferencial de Pressão**

Transmissor de pressão diferencial;

Fluido do Processo: Líquido;

Grau de Proteção IP68;

Conexão elétrica a 2 fios com blindagem;

Alimentação 12 a 24 Vcc;

Proteção Elétrica contra inversão de polaridade;



Sinal de Saída 4 a 20 mA;

Protocolo de comunicação HART;

Indicador de LCD de 4<sup>1/2</sup> dígitos numéricos;

Ajuste de ZERO e SPAN via comunicação digital e ajuste local;

Temperatura de Trabalho 20° a 50°C;

Faixa de medição -5 a 5 kPa;

Material do diafragma: Aço Inox 316L;

Manifold de conexão externa de ½ - 14 NPT;

Conexão Elétrica 1/2 – 14 NPT;

Precisão de 0,1% ao Fundo de Escala.

□ **LOTE 04 – ITEM 4.2 – Sensor de Diferencial de Pressão**

Transmissor de pressão diferencial;

Fluido do Processo: Líquido;

Grau de Proteção IP68;

Conexão elétrica a 2 fios com blindagem;

Alimentação 12 a 24 Vcc;

Proteção Elétrica contra inversão de polaridade;

Sinal de Saída 4 a 20 mA;

Protocolo de comunicação HART;

Indicador de LCD de 4<sup>1/2</sup> dígitos numéricos;

Ajuste de ZERO e SPAN via comunicação digital e ajuste local;

Temperatura de Trabalho 20° a 50°C;

Faixa de medição -50 a 50 kPa;

Material do diafragma: Aço Inox 316L;

Manifold de conexão externa de ½ - 14 NPT;



COMPANHIA  
DE SANEAMENTO  
DO PARÁ



Conexão Elétrica 1/2 – 14 NPT;

Precisão de 0,1% ao Fundo de Escala.



COMPANHIA  
DE SANEAMENTO  
DO PARÁ



## APÊNDICE 02

### ORÇAMENTO ANALÍTICO

# AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MACROMEDIÇÃO E TELEMETRIA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ



PROJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TELEMETRIA**

LOCAL:

DATA:

**ORÇAMENTO ANALITICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>CABEAMENTO</b>				<b>R\$</b>
1.1	Cabo AF-T Blindado 2C X 22 AWG PT, bobina com 300 metros	5,00	UND		
1.2	Cabo Manga com Blindagem, 10 vias 26 AWG	500,00	METROS		
<b>2</b>	<b>protetor de Surto para rede Ethernet. Referência: Ubiquiti ou Similar</b>				<b>R\$</b>
2.1	Antena Direcional com radio Wireless 5Ghz 25DBI. Referência: Ubiquiti ou Similar	20,00	UND		
2.2	Antena Setorial com radio Wireless 5Ghz LAP-GPS 17DBI Referência: Ubiquiti ou Similar	10,00	UND		
2.3	Antena Direcional com radio Wireless 5Ghz PBE-SAC Referência: Ubiquiti ou Similar	10,00	UND		
2.4	Protetor de Surto para rede Ethernet. Referência: Ubiquiti ou Similar	20,00	UND		
2.5	Cabo para rede LAN, 4 pares CAT5-e para uso Externo, caixa com 300metros. Referência: Megatron ou Similar	5,00	UND		
2.6	Conector EZ RJ45 Perfurado 8X8 CAT5.	300,00	UND		
2.7	Fonte de Energia 127/220 Vac para 24 Vdc, com função NOBREAK, 200W 24V 7A. Referência: VOLT ou Similar	30,00	UND		
2.8	Injetor POE GIGA 10/100/1000, tensão de trabalho 24Vdc. Referência: VOLT ou Similar	30,00	UND		
2.9	Bateria Estacionária VRLA (12 V 7A). Referência: UNIPOWER ou Similar	100,00	UND		
2.10	Modem GSM para conexão de internet 2G/3G/4G. Referência: Elsys ou Similar	20,00	UND		
<b>3</b>	<b>TRANSMISSOR DE PRESSÃO E MEDIDORES DE NÍVEL</b>				<b>R\$</b>
3.1	Transmissor de Pressão 0 a 4 bar, saída de sinal 4 a 20 mA, IP68, conexão ao processo rosca NPT 1/2" e Tensão de Alimentação 24 VCC.	50,00	UND		
3.2	Transmissor de Pressão 0 a 10 bar, saída de sinal 4 a 20 mA, IP68, conexão ao processo rosca NPT 1/2" e Tensão de Alimentação 24 VCC.	10,00	UND		
3.3	Medidor de Nível tipo Sonda Hidrostática, 0 a 10 metros, Saída de sinal 4 a 20 mA, 15 metros de Cabo, ip68 e Tensão de Alimentação 24 VCC.	80,00	UND		
3.4	Medidor de Nível tipo Sonda Hidrostática, 0 a 20 metros, Saída de sinal 4 a 20 mA, 25 metros de Cabo, ip68 e Tensão de Alimentação 24 VCC	10,00	UND		
<b>4</b>	<b>TRANSMISSOR DE DIFERENCIAL DE PRESSÃO</b>				<b>R\$</b>
4.1	Transmissor de Diferencial de Pressão, alimentação de 12 a 24 VCC, Saída de sinal 4 a 20 mA, faixa de medição -5 a 5kPa;	5,00	UND		
4.2	Transmissor de Diferencial de Pressão, alimentação de 12 a 24 VCC, Saída de sinal 4 a 20 mA, faixa de medição -50 a 50kPa;	5,00	UND		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>



COMPANHIA  
DE SANEAMENTO  
DO PARÁ



## APÊNDICE 03

### MATRIZ DE RISCOS

# AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MACROMEDIÇÃO E TELEMETRIA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						COSANPA	CONTRATADA
1	Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do Contrato.	A CONTRATANTE assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	x	
2	Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômicofinanceiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
3	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	CONTRATADA não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Inquérito Administrativo		x
4	Deficiência de Desempenho nos Testes Operacionais	CONTRATADA não consegue atingir os requisitos técnicos de desempenho operacional especificados para cada item dos equipamentos licitados.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Inquérito Administrativo		x
5	Risco Físicos de Transporte	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Inquérito Administrativo		x
6	Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A CONTRATADA deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Inquérito Administrativo		x
7	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas CONTRATADAS, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Inquérito Administrativo		x



**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023 – COSANPA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO PARÁ E A  
EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua, Diretora de Operações, Sra. **Cleide Sousa Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG 1609159 e CPF: 355.960.662-49, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX**, com endereço na AV. **XXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXX**, telefone: **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (a) **XXXXXX** Representante Legal, Sra. **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXX** e portador da Nº **XX** Carteira de Identidade nº, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO/2023 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Contrato tem como objeto a aquisição de diversos materiais para telemetria de informações operacionais nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Estado do Pará, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/033/2023**, e na proposta de preços da **CONTRATADA**, partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

**1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Lote	Item	Especificação Básica Individual dos Materiais para Telemetria	UND	Quant
01	1.1.	Cabo AF-T Blindado 2C X 22 AWG PT, bobina com 300 metros	Und	5
	1.2.	Cabo Manga com Blindagem, 10 vias 26 AWG	Metros	500
02	2.1.	Antena Direcional com radio Wireless 5Ghz 25DBI. Referência: Ubiquiti ou Similar	Und	20
	2.2.	Antena Setorial com radio Wireless 5Ghz LAP-GPS 17DBI Referência: Ubiquiti ou Similar	Und	10
	2.3.	Antena Direcional com radio Wireless 5Ghz PBE-5AC Referência: Ubiquiti ou Similar	Und	10
	2.4.	Protetor de Surto para rede Ethernet. Referência: Ubiquiti ou Similar	Und	20
	2.5.	Cabo para rede LAN, 4 pares CAT5-e para uso Externo, caixa com 300metros. Referência: Megatron ou Similar	Und	5
	2.6.	Conector EZ RJ45 Perfurado 8X8 CAT5.	Und	300

	2.7.	Fonte de Energia 127/220 Vac para 24 Vdc, com função NOBREAK, 200W 24V 7A. Referência: VOLT ou Similar	Und	30
	2.8.	Injetor POE GIGA 10/100/1000, tensão de trabalho 24Vdc. Referência: VOLT ou Similar	Und	30
	2.9.	Bateria Estacionária VRLA (12 V 7A). Referência: UNIPOWER ou Simila	Und	100
	2.10.	Modem GSM para conexão de internet 2G/3G/4G. Referência: Elsys ou Similar	Und	20
3	3.1.	Transmissor de Pressão 0 a 4 bar, saída de sinal 4 a 20 mA, IP68, conexão ao processo rosca NPT 1/2" e Tensão de Alimentação 24 VCC	Und	50
	3.2.	Transmissor de Pressão 0 a 10 bar, saída de sinal 4 a 20 mA, IP68, conexão ao processo rosca NPT 1/2" e Tensão de Alimentação 24 VCC.	Und	10
	3.3.	Medidor de Nível tipo Sonda Hidrostática, 0 a 10 metros, Saída de sinal 4 a 20 mA, 15 metros de Cabo, ip68 e Tensão de Alimentação 24 VCC.	Und	80
	3.4.	Medidor de Nível tipo Sonda Hidrostática, 0 a 20 metros, Saída de sinal 4 a 20 mA, 25 metros de Cabo, ip68 e Tensão de Alimentação 24 VCC.	Und	10
4	4.1.	Transmissor de Diferencial de Pressão, alimentação de 12 a 24 VCC, Saída de sinal 4 a 20 mA, faixa de medição -5 a 5kPa;	Und	5
	4.2.	Transmissor de Diferencial de Pressão, alimentação de 12 a 24 VCC, Saída de sinal 4 a 20 mA, faixa de medição -50 a 50kPa;	Und	5

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:** Este Instrumento é vinculado à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – COSANPA**, e tem como fundamento legal a Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, dos elementos que instruem o processo PAE nº **E-2023/2193911** e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/033/2023**, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**3.1 DAS OBRIGAÇÕES:**

- a) Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Instrumento.

**3.2 DAS RESPONSABILIDADES:**

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

- c) Fornecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/033/2023**, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1 DAS OBRIGAÇÕES:**

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/033/2023**;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

**4.2 DAS RESPONSABILIDADES:**  
a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.

**CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- f) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor médio anual estimado de **R\$ XXXX (XXXXXX)**, incluindo pessoal, equipamentos, material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes

de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA;
- 7.2. Os pagamentos com recursos próprios da COSANPA serão efetivados à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do referido processo completo no setor financeiro da COSANPA e aceitação por esta da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos. Também deve ser observado que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato;
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela contratada;
- 7.4. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação;
- 7.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** dos Boletins de Medição, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.
- 7.6. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo **Gestor da Unidade de Serviços Manutenção (USMA)**, que poderá designar formalmente um profissional qualificado ou empresa para verificação da conformidade dos serviços e fornecimentos contratados.
- 7.7. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 7.8. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;
- 7.9. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.
- 7.11. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da **CONTRATANTE**;
- 7.12. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**;
- 7.13. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas deste contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- 7.14. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;



**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através da conta orçamentária: **1.5.12301.4100.10000.4200.60.215076. EQUIP PITOMETRIA/MACROMEDICAO**

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irremovíveis, salvo ocorra prorrogação do prazo de vigência contratual que alcance período superior a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**10.1** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

**10.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**10.1.3.** Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

**10.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.2.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

**10.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;

**10.4** Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do objeto especificado, a empresa **CONTRATADA** deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela **CONTRATADA**;

**10.5** Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega do objeto, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa **CONTRATADA** poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento;

**10.6** Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial para entrega e a respectiva nota fiscal de faturamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência contratual se dará por **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do respectivo contrato. Caso seja necessária a prorrogação do prazo contratual, deverá ser elaborado um termo aditivo contratual, devidamente justificado, com antecedência suficiente, respeitando a legislação vigente e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA:**

**12.1.** Os itens contratados e demais componentes e/ou acessórios devem ser acondicionados individualmente em embalagens adequadas ao correto e seguro transporte rodoviário;

**12.2.** O transporte deverá ser realizado de modo a proteger todos os produtos contratados contra avarias ou danos devidos ao manejo. Qualquer anormalidade detectada no recebimento de cada unidade de cada item contratado, devido a eventuais falhas durante o transporte, deverá ser sanada totalmente às expensas do fornecedor;

**12.3.** A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte;

**12.4.** Todas as despesas com o transporte (incluindo logística reversa em caso de manutenções durante o período de garantia) e a entrega dos equipamentos completos e seus eventuais acessórios ou partes integrantes, inclusive carregamento e descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (fretes, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação etc.) custeados pela empresa contratada para o fornecimento;

**12.5.** Todos os produtos contratados deverão ser entregues no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO CENTRAL DA COSANPA – UEAD Ao lado do Parque Estadual do Utinga – PEUt Avenida João Paulo**

**II, s/nº – esquina da Rua do Utinga Bairro do Curió-Utinga – CEP 66.610-770 – Belém / PA;**

**12.6.** No que for pertinente, a empresa contratada para o fornecimento dos produtos relacionados no item 5 deverá entregar, junto com cada item individual, todas as suas respectivas documentações, relatórios de testes e/ou ensaios, certificados e/ou termos de garantia, certificados e selos de qualidade, devidamente assinados e carimbados por profissional vinculado ao fornecedor e/ou fabricante, sendo toda documentação identificada para cada número de série;

**12.7.** A entrega e desembarque dos produtos contratados deverá ocorrer nos dias úteis da semana, no horário do expediente comercial de trabalho da COSANPA: de 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

**12.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

**13.1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório; **13.1.2.** Por **distrato**;

**13.1.3.** Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

**13.1.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O presente termo estabelece as condições básicas. Caso necessário, a COSANPA poderá alterar ou completar detalhes para atender questões específicas possíveis de acontecer no momento das aquisições da natureza contratada, desde que não altere os custos da planilha da proposta comercial contratada.

**14.2.** Caberá à contratada dispor dos meios para o pleno fornecimento dos produtos em licitação, em conformidade com os prazos estabelecidos.

**14.3.** Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

**14.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens licitados o gerente da Unidade Executiva de Pitometria e Macromedição (UEPM), a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS:** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, APÊNDICE 03 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/033/2023**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e) Outras informações relevantes.

**17.1.** Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

**17.1.1.** O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**17.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento.

**17.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**17.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**17.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**17.2.3.1.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

**17.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**17.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

**18.1.** Os produtos entregues deverão estar totalmente cobertos com suas garantias contra defeito de material ou de fabricação, por período mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, cabendo à vencedora da licitação fornecer os termos formais de garantias de cada item por ordem de fornecimento emitida;



**18.2.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**18.3.** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o objeto entregue com eventuais avarias ou defeitos.

**18.4.** Em caso de devolução de qualquer dos produtos contratados para reparo ou substituição, no período de garantia, a extensão da garantia deverá ser considerada por no mínimo mais doze meses contados a partir da data da nova entrega, acrescido do tempo de indisponibilidade.

**18.5.** A contratada deverá informar detalhadamente as condições de garantia e atendimento técnico, bem como a localização da assistência técnica do fabricante, incluindo os dados e condições de acesso ao suporte técnico para utilização e manutenção do produto ofertado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

**José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**  
Presidente

**Vitor Augusto da Silva Borges**  
Diretor Financeiro

**Cleide Sousa Ferreira**  
Diretora de Operações

Pela **XXXXXX**

**XXXXXX**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: